

UNIVERSIDADE DE RIO VERDE – UNIRV

FACULDADE DE FISIOTERAPIA

**REGULAMENTO DA DISCIPLINA PESQUISA CIENTÍFICA E TRABALHO
DE CONCLUSÃO DE CURSO I E II**

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regulamento tem por finalidade normatizar as atividades relacionadas com a disciplina Pesquisa Científica e Trabalho de Conclusão de Curso I e II da Faculdade de Fisioterapia da UNIRV – Universidade de Rio Verde, bem como a elaboração e apresentação do respectivo trabalho de Monografia, indispensável para a colação de grau.

Art. 2º O trabalho elaborado e apresentado pelos acadêmicos na disciplina de Pesquisa Científica e Trabalho de Conclusão de Curso I e II consiste em pesquisa individual orientada, em qualquer área do conhecimento fisioterapêutico.

Art. 3º São objetivos do trabalho de Conclusão de Curso:

- a) oportunizar ao acadêmico, a elaboração de textos de conteúdo fisioterapêutico, com desenvolvimento lógico, domínio conceitual e grau de profundidade compatível com a graduação;
- b) propiciar aos acadêmicos da Faculdade de Fisioterapia a ocasião de demonstrar o grau de habilitação adquirido;
- c) propiciar o estímulo à produção científica, à sua divulgação e à consulta de bibliografia especializada;
- d) proporcionar o aprimoramento no conhecimento de um tema na área de Fisioterapia;
- e) promover a integração do Ensino, da Pesquisa e da Extensão.

CAPÍTULO II

**DA DISCIPLINA PESQUISA CIENTÍFICA E TRABALHO DE CONCLUSÃO
DE CURSO I E II**

Art. 4º A disciplina Pesquisa Científica e Trabalho de Conclusão de Curso I e II é de cinco (05) créditos no sétimo período e quatro (04) créditos no oitavo período, correspondente à elaboração do projeto e execução da Monografia.

Art. 5º O projeto de Monografia e seu desenvolvimento devem versar sobre tema da Fisioterapia ou áreas afins.

Parágrafo único. A disciplina Pesquisa Científica e Trabalho de Conclusão de Curso II corresponde na elaboração e execução da versão final do TCC (artigo na versão campo e monografia na versão revisão bibliográfica) e somente poderá ser concluída com a conclusão e finalização de todos os créditos pertencentes até o sétimo período.

CAPÍTULO III

DO PROJETO DE MONOGRAFIA E DA MONOGRAFIA

Art. 6º O acadêmico deve elaborar seu projeto de Monografia de acordo com o presente Regulamento e sob a orientação do professor da disciplina e de um orientador de livre escolha do aluno, dentre os professores lotados e efetivos na Faculdade de Fisioterapia, que atenda os requisitos da área de formação específica ao assunto abordado; respeitando-se a disponibilidade do professor.

Parágrafo único. A estrutura formal do projeto deve seguir os critérios técnicos da ABNT e de acordo com as Normas para Apresentação de Trabalhos Acadêmicos da Universidade de Rio Verde - UniRV.

Art. 7º A estrutura do projeto da Monografia compreende os seguintes elementos:

- I - Apresentação;
- II – Problema;
- III - Objetivos;
- IV - Justificativa;
- V - Revisão da literatura;
- VI - Metodologia;
- VII - Cronograma;
- VIII – Orçamento;
- XI – Referências.

Art. 8º O projeto preliminar de Monografia deve ser entregue ao professor da disciplina, assinado pelo acadêmico e pelo orientador, até a data pré-estabelecida pelo mesmo.

§ 1º Cabe ao professor da disciplina, ouvido o orientador, a aprovação dos projetos preliminares apresentados pelos acadêmicos.

§ 2º Estando aprovado o projeto de monografia, a mudança de tema só é permitida mediante a elaboração de novo projeto e atendendo os seguintes requisitos:

- a) que ocorra a mudança dentro de um prazo não superior a quinze dias, contados a partir da aprovação do projeto de monografia.
- b) que haja a aprovação do professor orientador.

Art. 9º A Monografia, enquanto expressão formal **escrita** deve ser elaborada segundo as Normas da ABNT e Vancouver bem como segundo as Normas para Apresentação de Trabalhos Acadêmicos da Universidade de Rio Verde - UniRV.

§ 1º Caso o acadêmico eleja, juntamente com seu professor orientador, sua monografia na modalidade pesquisa bibliográfica deve conter no mínimo cinquenta (50) páginas de texto e no mínimo trinta (30) referências bibliográficas.

§ 2º Caso o acadêmico eleja, juntamente com seu professor orientador, sua monografia na modalidade pesquisa campo, irá apresentar na versão final escrita apenas o artigo científico contendo entre vinte e cinco (25) a trinta (30) páginas de texto e vinte (20) a vinte e cinco (25) referências bibliográficas.

Parágrafo único. A estrutura formal das citações devem seguir os critérios técnicos da ABNT e de acordo com as Normas para Apresentação de Trabalhos Acadêmicos da Universidade de Rio Verde – UniRV, ou seja, terá obrigatoriedade em identificar as páginas utilizadas apenas nas citações diretas.

Art. 10. A estrutura básica da Monografia compõe-se de:

- I - folha de rosto;
- II - folha de aprovação;
- III - resumo e abstract;
- IV - sumário;
- V - introdução;
- VI - desenvolvimento e/ou análise dos resultados;
- VII - considerações finais ou conclusão;
- VIII - referências bibliográficas ou bibliografia;
- IX - anexos, quando for o caso.

CAPÍTULO IV

DA COORDENAÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA E MONOGRAFIA

Art. 11. Compete ao Professor da disciplina Projeto de Pesquisa e Monografia:

- I - elaborar o calendário das atividades relacionadas com as monografias;
- II - aprovar o projeto preliminar de Monografia, ouvido o professor orientador;
- III - colaborar na condução dos projetos e monografias, juntamente com os professores orientadores;
- IV - convocar, sempre que necessário, reuniões com os professores orientadores e acadêmicos matriculados na disciplina Pesquisa Científica e Trabalho de Conclusão de Curso.
- V - verificar o cumprimento dos prazos e do cronograma estabelecidos.
- VI – Coordenar todas as atividades relacionadas à disciplina.

CAPÍTULO V

DO PROFESSOR ORIENTADOR

Art. 12. A orientação das Monografias é exercida por professores efetivos que ministram aulas na Faculdade de Fisioterapia da Universidade de Rio Verde - UniRV.

Parágrafo único. Sendo atividade de natureza acadêmica, a orientação de Monografia envolve parte da carga horária do professor orientador que será remunerado

de acordo com o que estabelecem as normas internas da Universidade de Rio Verde - UniRV.

Art. 13. Ao assinar o projeto de Monografia, o professor compromete-se com a orientação da mesma.

§ 1º A troca de orientador só é permitida quando outro docente assumir formalmente a orientação, mediante aquiescência expressa do professor substituído e aprovação do Coordenador da disciplina e Diretor da Faculdade.

§ 2º É da competência do Coordenador de Projeto de Pesquisa e Monografia, professor da disciplina e Diretor da Faculdade a solução de casos especiais, podendo encaminhá-los para análise do Conselho da Faculdade de Fisioterapia.

Art. 14. Compete ao professor orientador:

- I - participar das reuniões convocadas pelo professor da disciplina;
- II - atender e orientar o acadêmico em todas as etapas do desenvolvimento da Monografia, em horário previamente fixado;
- III - encaminhar ao professor da disciplina Pesquisa Científica e Trabalho de Conclusão de Curso I e II parecer sobre a versão preliminar do projeto da Monografia;
- IV - avaliar a versão final da Monografia;
- III - participar das defesas para as quais estiver designado;
- V - cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

CAPÍTULO VI

DAS RESPONSABILIDADES DO ACADÊMICO

Art. 15. Compete ao acadêmico:

I - escolher um professor efetivo, que seja lotado e ministra aula na Faculdade de Fisioterapia, como orientador, atuando em consonância com o mesmo e um professor da UniRV como co-orientador, caso necessite, desde que obtenha a aprovação de seu orientador;

II - manter contatos semanais com o orientador para discussão e aprimoramento de sua pesquisa;

III - cumprir o calendário estabelecido para entrega do projeto e da monografia;

IV - apresentar, de acordo com o calendário estabelecido pelo professor da disciplina Pesquisa Científica e Trabalho de Conclusão de Curso II, a Monografia perante a Banca Examinadora, no último semestre da Faculdade de Fisioterapia;

V - entregar, ao professor da disciplina Pesquisa Científica e Trabalho de Conclusão de Curso II, uma cópia da Monografia, devidamente encadernada e com o parecer da banca avaliadora, conforme o calendário estabelecido;

VI - providenciar um novo orientador, caso haja incompatibilidade de seguimento com o atual. Não havendo a substituição do orientador o acadêmico estará automaticamente reprovado.

VII - cumprir as normas do presente Regulamento.

CAPÍTULO VIII

DA AVALIAÇÃO

Art. 16. A avaliação do desempenho acadêmico na disciplina Pesquisa Científica e Trabalho de Conclusão de Curso I e II é efetuada pelo professor da disciplina e pelos componentes da Banca Examinadora, a partir de indicadores e instrumentos de avaliação estabelecidos para disciplina.

Parágrafo único. A avaliação do conteúdo leva em conta os seguintes aspectos: abrangência e grau de profundidade do conteúdo, desenvolvimento lógico do texto e/ou análise dos dados, estrutura e consistência do trabalho.

Art. 17. O aluno é considerado aprovado na disciplina Pesquisa Científica e Trabalho de Conclusão de Curso I e II quando:

I - atingir 75% de frequência da disciplina;

II - alcançar média final igual ou superior a seis (6,0) na disciplina;

III - alcançar nota igual ou superior a seis (6,0) na apresentação final da monografia aos componentes da Banca Examinadora, conforme **Art. 18** § 2º do presente Regulamento.

Parágrafo único. No caso do aluno não atingir a nota mínima seis (6,0) na apresentação final, a Banca Examinadora juntamente com o Professor Coordenador da disciplina tem autonomia plena para conceder ou não um prazo de dez (10) dias corridos para realização das alterações propostas pela mesma no trabalho escrito. Em caso de não concessão do prazo, o acadêmico estará automaticamente reprovado. Na concessão do prazo, a Banca Examinadora e Coordenador da disciplina avaliará novamente o trabalho escrito após as correções apontadas.

CAPÍTULO IX

DA BANCA EXAMINADORA

Art. 18. A Banca Examinadora da Monografia é constituída por três componentes: professor orientador, professor da Faculdade de Fisioterapia ou membro externo (indicado pelo acadêmico e professor orientador, podendo ser de outra especialidade ou áreas afins, e de outras faculdades externa a Universidade de Rio Verde - UniRV) desde que justificado e aprovado pelo professor Coordenador da disciplina Pesquisa Científica e Trabalho de Conclusão de Curso I e II.

§ 1º A Banca Examinadora é presidida pelo professor Orientador.

§ 2º A nota atribuída pela Banca Examinadora corresponde a média aritmética das notas atribuídas pelos membros que a compõem.

§ 3º Em caso de impedimento de qualquer dos titulares da Banca Examinadora, com exceção do orientador, o Coordenador da disciplina indicará um substituto.

Art. 19. Os membros da Banca Examinadora, a contar da data de sua designação, têm prazo de quinze (15) dias para procederem a leitura da Monografia.

CAPÍTULO X

DA APRESENTAÇÃO DA MONOGRAFIA

Art. 20. A apresentação oral da Monografia é realizada em sessão solene pública, perante a Banca Examinadora constituída especificamente para este fim;

§ 1º O acadêmico deverá tomar conhecimento da data e local de apresentação através da consulta ao Quadro de Avisos da Faculdade de Fisioterapia.

§ 2º A avaliação final, assinada por todos os membros da banca examinadora deve ser registrada na ata respectiva e, em caso de nota igual ou superior a 6,0 (seis), a folha de aprovação deverá constar da via final da monografia.

§ 3º O aluno que não entregar a monografia, ou que não se apresentar para a sua defesa oral, sem motivo justificado na forma da legislação em vigor, estará automaticamente reprovado na disciplina.

§ 4º Não há recuperação da nota atribuída à monografia, sendo a reprovação, nos casos em que houver, definitiva.

§ 5º Se reprovado, fica a critério do aluno continuar ou não com o mesmo tema de monografia e com o mesmo professor orientador.

§ 6º Optando por mudança de tema e professor orientador, deve o acadêmico reiniciar todo o processo para elaboração do projeto e da monografia.

§ 7º A reprovação na Monografia Final implicará nova matrícula do aluno no semestre posterior.

§ 8º Ao acadêmico cuja monografia haja sido reprovada, é vedada a defesa da mesma ou de nova monografia, qualquer que seja a alegação, no semestre da reprovação.

§ 9º O acadêmico só poderá ter o seu trabalho encaminhado para Banca Examinadora e apresentar o mesmo, mediante aval do professor orientador por escrito para o Coordenador da Disciplina Pesquisa Científica e Trabalho de Conclusão de Curso. Caso o orientador não autorize, fica o acadêmico automaticamente reprovado.

Art. 21. A Banca Examinadora pode sugerir reformulações e correções nos aspectos considerados não satisfatórios na monografia.

§ 1º Na sessão de defesa, o acadêmico terá em TCC I de 10 (dez) a 12 (doze) minutos, prorrogáveis por até 15 (quinze) minutos de arguição; e em TCC II de 15 (quinze) minutos, prorrogáveis por mais 05 (cinco) minutos, para apresentar seu trabalho e cada componente da banca examinadora terá **até 05 (cinco) minutos em TCC I, e em TCC II até 15 (quinze) minutos para sua arguição.** As arguições feitas pela Banca Examinadora são voltadas exclusivamente ao acadêmico, **não podendo intervir o professor orientador**, ou seja, as arguições são exclusivamente aos membros da banca examinadora e acadêmico.

§ 2º A atribuição das notas dar-se-á após o encerramento da etapa de arguição, obedecendo ao sistema de notas individuais por examinador, levando em consideração os itens discriminados na ficha de avaliação.

§ 3º Para aprovação, o acadêmico deve obter nota igual ou superior a 6,0 (seis) na média aritmética das notas individuais atribuídas pelos membros da banca examinadora. A nota só será lançada mediante as correções impostas pela banca.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Os casos omissos neste Regulamento são resolvidos pelo Coordenador da Disciplina Pesquisa Científica e Trabalho de Conclusão de Curso I e II e pelo Diretor da Faculdade de Fisioterapia conjuntamente com o Conselho da Faculdade de Fisioterapia da Universidade de Rio Verde - UniRV.

Art. 23. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação no Conselho da Faculdade de Fisioterapia da Universidade de Rio Verde - UniRV.

Aprovado pelo Conselho da Faculdade de Fisioterapia da Universidade de Rio Verde – UniRV em reunião do dia, **06 de agosto de 2014.**